



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2023

O MUNICÍPIO DE BATURITÉ, através da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2023, para fins de verificação de empresas interessadas em receber, em DOAÇÃO, imóvel devidamente delimitado, localizado no Polo Industrial, na localidade de Sanharão, no Município de Baturité/CE, para os fins e termos que este edital especifica, nos moldes estipulados pela Lei Municipal nº 2.088 de 24 de novembro de 2021, e demais dispositivos aplicáveis.

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de verificação de empresas interessadas em receber, em doação/concessão, imóvel devidamente delimitado, localizado no Polo Industrial, na localidade de Sanharão, no Município de Baturité/CE, para os fins e termos que este edital especifica, nos moldes estipulados pela Lei Municipal nº 2.088 de 24 de novembro de 2021, e demais dispositivos aplicáveis., com fundamentação legal na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas

### 1. DA FINALIDADE

1.1 — Doação/concessão de imóveis destinados a empresas que estejam interessadas na instalação de indústria e/ou comércio na localidade de Sanharão, de acordo com a Lei nº 2.088/2021 e Plano de Implantação, ou em outra localidade do território municipal.

1.2 — A doação/concessão visa incentivar a instalação de empresas no município, mediante determinadas condições, com o objetivo de aumentar e oferta de empregos, diretos e indiretos, assim como aumentar a arrecadação de tributos municipais.

### 2. DOS IMÓVEIS DISPONIVEIS PARA DOAÇÃO/CONCESSÃO

2.1 -Os imóveis a serem cedidos, nos termos deste edital e da legislação aplicável, são os constantes no Anexo III ou imóvel indicado pela empresa interessada.

2.1.1 — As empresas poderão manifestar interesse em imóvel e em condições e/ou localidades diversas das constantes neste edital, caso em que a manifestação será colocada em nova consulta pública.

2.2- O local onde serão instaladas as indústrias e/ou comércio está localizada em área que atualmente não é dotada de infraestrutura urbana, ou seja, pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de telefonia, águas pluviais, coleta de lixo, água potável, dentre outros.

### 3. DAS CONDIÇÕES

3.1 — As empresas interessadas em receber o imóvel em Doação/concessão, deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

#### 3.1.1 — REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Governo Municipal

**Baturité**  
O FUTURO É AGORA



- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 3.1.2 — Estar inscrito e regular junto à fazenda pública do município ou assinar termo de compromisso de constituição de filial, ou transferência de sede para o município de Baturité, CE.
- 3.1.3 — Apresentação do projeto de construção da sede da empresa junto a Prefeitura Municipal de Baturité, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de documento a ser assinado, constando as condições da Doação/concessão;
- 3.1.4 — As empresas instaladas no distrito industrial deverão pagar pela infraestrutura de pavimentação asfáltica, guia, sarjeta, rede de energia elétrica, rede de telefonia, águas pluviais, água potável, dentre outros, na via de acesso onde será instalada, compreendendo a extensão da testada do imóvel recebido, conforme projeto aprovado pela Administração municipal, observada as normas técnicas do setor, e se submeterão ao pagamento de taxa condominial para custeio de serviços nas áreas comuns do empreendimento, a ser administrado pela BATURITÉ ATIVOS S/A.
- 3.2 — Apresentar declaração de visita técnica, conforme Anexo II deste edital.

#### 4. DO PRAZO

- 4.1- O prazo para início das atividades industriais e/ou comerciais propostas é de 24 meses, ou pelo prazo apresentado pela interessada, devidamente justificado.
- 4.2- O descumprimento do prazo de implantação do projeto enseja em revogação do imóvel doado/concedido, respeitada eventual garantia de primeiro grau concedida à instituição financeira financiadora do empreendimento.
- 4.2.1- No caso de revogação do imóvel, os investimentos realizados serão resarcidos quando da doação do imóvel para outros empreendimentos, pela utilização do imóvel pela administração municipal ou caso o imóvel seja leiloado considerando exclusivamente o valor de avaliação das benfeitorias realizadas.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES DE INTERESSADOS

5.1 — Os interessados deverão entregar o protocolo de intenção, conforme modelo em Anexo, devidamente preenchido junto à sede da Prefeitura Municipal de Baturité, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa Cícero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-CE (Sec de Finanças), no horário de 08h às 12h, Baturité, Estado do Ceará, até às 12h do dia 31 de outubro de 2023.

5.2 — Na ficha de inscrição deverá a instituição proponente elencar a qualificação da pessoa jurídica anexando obrigatoriamente:

- I) a habilitação jurídica — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os atos,



ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia de documento oficial de identificação do titular, socio administrador ou representante legal da proponente.

II) a regularidade fiscal e trabalhista — a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 2.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); E) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 — Poderá a Administração exigir demais documentos cu a comprovação de outros requisitos, a seu inteiro critério, visando a adequação da doação de imóvel.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

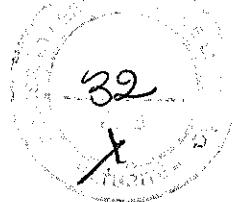
6.1 - Até o 5º dia após a publicação do aviso de chamamento, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Chamamento mediante petição dirigida a CPL.

6.1.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Baturité/CE, Travessa Cicero Segundo da Costa, s/nº, bairro Centro, em Baturité-CE (Sec de Finanças), no horário de 08h às 12h, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, ou ainda por meio eletrônico através de pedido enviado e-mail: licitabaturite2023@gmail.com.

6.2. A CPL decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia da solicitação.

6.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das solicitações.

6.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo da Prefeitura de Baturité/CE, conforme disposto em Lei Municipal e no sítio



eletrônico do Tribunal de Contas de Estado do Ceará (TCE/CE):  
<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

## 7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1— Quando da apresentação de proposta e dos documentos de habilitação, deverá a empresa interessada apresentar as seguintes exigências:

a) Quantidade estimada de empregos diretos que serão ofertados pela empresa donatária, dentro do prazo de um ano, após o início das atividades de produção industrial e/ ou comercial. Para este quesito, será considerado 1 ponto por emprego direto;

b) Previsão do faturamento anual do empreendimento no primeiro ano de pleno funcionamento e/ou produção. Para este quesito, será considerado 0,000001 ponto para cada R\$ 1,00 de faturamento previsto;

b.1) O faturamento declarado nesta cláusula não poderá ser superior ao faturamento atual da proponente e seus acionistas.

7.2- À pontuação total do proponente será obtida pela soma dos pontos totalizados no critério definido nas alíneas "a" e "b", apurando-se a soma total.

7.3 - A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem decrescente dos totais de pontos obtidos, após apuração a soma total, sendo considerada vencedora a proposta com maior quantidade de pontos.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a classificação far-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

7.5 - Cada empresa participante do Chamamento Público a que se fará referência a este certame, deverá entregar a(s) proposta(s) devidamente identificada(s) com o(s) número(s) do(s) lote(s) e Quadra(s) na qual a mesma pretende concorrer.

7.6 - Cada empresa interessada deverá se habilitar para apenas 1 (um) lote, exceto se demonstrar por meio de estudos/documentos a real necessidade de utilização de mais de um lote.

## 8. DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 - Uma vez julgada a proposta de doação/concessão, nos termos deste edital, esta será submetida à análise da Câmara Municipal de Baturité que aprovará ou rejeitará a proposta que autoriza a doação/concessão por meio de Lei Específica.

8.2 - Após a etapa de doação/concessão do imóvel, a Prefeitura Municipal de Baturité entregará à empresa beneficiada, mediante recibo, os documentos relativos à lavratura da escritura pública.

8.3 - A entrega da documentação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias.

8.4 - As despesas de Escrituração, Registro de Cartório de móvel, bem como todas as taxas e emolumentos e demais tributos para a efetivação com devido registro e levantamento topográfico correrão por conta das empresas beneficiadas.

8.5 - A empresa beneficiada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação, para adotar as providências relativas à escrituração do imóvel, sob pena de revogação do ato de doação/concessão, em caso de descumprimento da obrigação no prazo assinalado.

8.6 - Antes do término do prazo acima previsto, desde que devidamente justificado pela empresa beneficiada, poderá ser solicitada a prorrogação com respectivo prazo, que será analisada pelo setor competente.



8.7 - No caso de impossibilidade de disponibilização de documento, pela administração, necessário à escrituração do imóvel, a administração poderá realizar a cessão precária do imóvel à empresa vencedora do certame até a devida disponibilização dos documentos referidos no subitem 8.2.

## 9. DO VALOR A SER PAGO PELO USO DA ÁREA

9.1 — Por conta das suas características, a permissão do imóvel se dará de forma gratuita, à exceção do disposto no subitem 3.1.4.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES DO DONATÁRIO

10.1 — A doação será condicionada ao cumprimento pela donatária, das seguintes condições:

10.1.1 — manter a empresa em atividade no período mínimo de 10 (dez) anos

10.1.2 — Preparação do local e adequação à sua atividade, inclusive com a execução das obras necessárias para instalação da empresa.

10.1.3 — Manutenção das condições e dos requisitos exigidos para a assinatura do termo, escritura de doação/concessão.

10.1.4 — Assunção exclusiva dos riscos inerentes ao mercado;

10.1.5 — Responsabilização por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes do exercício da presente doação/concessão, cujo cumprimento e responsabilidade recairão sob e sua inteira exclusividade.

10.1.6 — Início das atividades somente com a regularidade das obras, com apresentação dos documentos técnicos necessários e obtenção de termo de conclusão de obras e "habite-se" junto ao setor de obras municipais.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 — Caso haja maior número de interessados do que lotes a serem doados/concessões, que cumpram os requisitos acima, o Município estipulará outros critérios de seleção, inclusive realização de procedimento licitatório, se necessário.

11.2 — Haverá a revogação da doação/concessão se a empresa não cumprir as condições constantes do presente edital, respeitadas as garantias de primeiro grau de instituições financeiras financiadoras do empreendimento.

11.3 — As obras de infraestrutura necessárias serão incorporadas ao loteamento.

11.4 — O presente chamamento público é divulgado para verificação prévia de interessados, sendo que a efetivação da doação/concessão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos deste edital e à aprovação das doações/concessões por lei específica da Câmara Municipal de Baturité/CE.

11.5 — Com o objetivo de dar ampla divulgação, é expedido o presente Edital, que será publicado no sítio oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de Grande Circulação.

Baturité/CE, 25 de setembro de 2023.

**CICERO ANTÔNIO SOUSA BEZERRA**

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITÉ/CE



**ANEXO I –  
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023**

**QUALIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

Razão Social/Denominação:

N.º Cartão do CNPJ:

N.º Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefone:

Nome do Sócio/Administrador:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Endereço:

Telefone:

Baturité/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



Governo Municipal

**Baturité**

O FUTURO É AGORA



Assinatura do Socio/Administrador

**ANEXO II –**

**MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2023**

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) do CPF n..... RG. ....; DECLARA, para os devidos fins, ter pleno conhecimento da área do Polo Industrial, sua localização, bem como as possibilidades físicas operacionais para instalação do empreendimento.

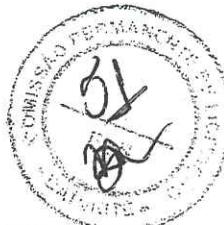
\_\_\_\_\_, Ce \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Sócio / Administrador



**ANEXO III — LEI MUNICIPAL Nº 2.088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL N. 2.088, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.



Dispõe acerca da criação do Polo Industrial na localidade denominada Sanharão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Polo Industrial, com sede na localidade de Sanharão compreendendo, conforme o Plano de Implantação anexo, os seguintes lotes com suas respectivas áreas:

Lote 01 ( $A = 31.000 \text{ m}^2$ ); Lote 02 ( $A = 20.000 \text{ m}^2$ ); Lote 03 ( $A = 20.000 \text{ m}^2$ );  
Lote 04 ( $A = 20.000 \text{ m}^2$ ); Lote 05 ( $A = 20.000 \text{ m}^2$ ); Lote 06 ( $A = 15.000 \text{ m}^2$ );  
Lote 07 ( $A = 26.000 \text{ m}^2$ ); Lote 08 ( $A = 18.000 \text{ m}^2$ ); Lote 09 ( $A = 3.000 \text{ m}^2$ );  
Lote 10 ( $A = 2.600 \text{ m}^2$ ); Lote 11 ( $A = 2.300 \text{ m}^2$ ); Lote 12 ( $A = 3.000 \text{ m}^2$ );  
Lote 13 ( $A = 3.200 \text{ m}^2$ ); Lote 14 ( $A = 3.200 \text{ m}^2$ ); Lote 15 ( $A = 2.400 \text{ m}^2$ );  
Lote 16 ( $A = 2.500 \text{ m}^2$ ); Lote 17 ( $A = 2.500 \text{ m}^2$ ); Lote 18 ( $A = 3.100 \text{ m}^2$ );  
Lote 19 ( $A = 3.300 \text{ m}^2$ ); Lote 20 ( $A = 3.700 \text{ m}^2$ ); Lote 21 ( $A = 2.800 \text{ m}^2$ );  
Lote 22 ( $A = 4.300 \text{ m}^2$ ); Lote 23 ( $A = 3.800 \text{ m}^2$ ); ETA/ETE ( $A = 8.000 \text{ m}^2$ );  
Estacionamento Caminhões ( $A = 8.000 \text{ m}^2$ ); Estacionamento Carros ( $A = 4.300 \text{ m}^2$ ); Edifícios Institucionais ( $A = 5.000 \text{ m}^2$ ); Praça Institucional ( $A = 4.300 \text{ m}^2$ ); e Praça ( $A = 15.300 \text{ m}^2$ ).

**Art. 2º.** Para implementação do Polo Industrial de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal cumprirá os compromissos assumidos através do Plano de Implantação constante em anexo e parte integrante da presente norma executando as obras e serviços nele previstos

**Parágrafo único.** O Município compromete-se a obter todos os licenciamentos e a cumprir as obrigações junto aos demais órgãos da administração pública necessários à construção de distrito industrial.





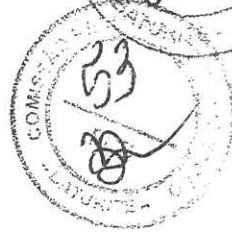
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO ENTRE-RIOS**, Gabinete do Prefeito Municipal de Baturité, Ceará.  
24 de novembro de 2021.

  
Hérberth Freitas Reis Cavalcante Mota  
Prefeito Municipal



Governo Municipal  
**Baturité**  
C FUTURO E AGORA



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS LEIS

Nº 141/2021

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, no uso da competência conferida pela Portaria nº 291 de 09 de Julho de 2021 e em obediência ao Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Baturité. RESOLVE publicar nesta data, mediante afixação na sede da Prefeitura Municipal de Baturité situada na Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, neste Município e de publicação no site [www.baturite.ce.gov.br](http://www.baturite.ce.gov.br) para divulgação da LEI Nº 2.088/2021, de 24 de NOVEMBRO de 2021.

PUBLIQUE-SE;

DIVULGUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, aos 24  
(vinte e quatro) dias do mês de Novembro de 2021.

João de Paula Barros Filho  
Chefe de Gabinete

leifono lesapropriado - se acorda com a Lei Nº 1.962



1940-1941  
1941-1942  
1942-1943  
1943-1944

卷之三

卷之三

卷之三

178

二三

۱۷۹

2)

2)

1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 20100

1980

1981

1982

1983

1984

1985

1986

1987

1988

1989

DE MODO DE COMUNICAÇÃO Nº 1 (1987)

DE MODO DE COMUNICAÇÃO Nº 1 (1987)



卷之三

卷之三

• 100 •

三

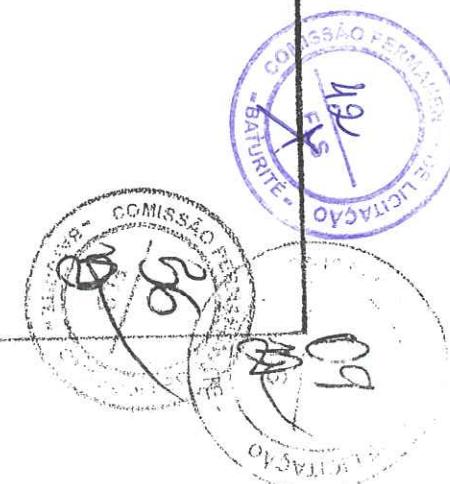
卷之三

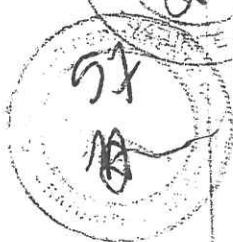
卷之三

— 2 —

卷之四

1947-1948





201 - 1000

200

300

Detalhe da  
Estrada  
Sobradinho

2000

2000

05/05

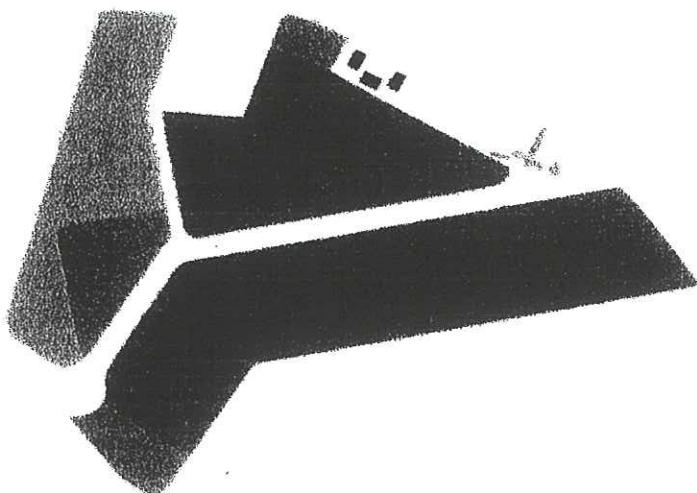
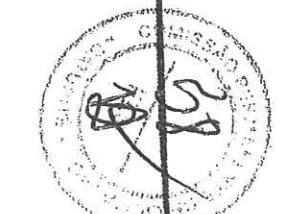
12500  
ESCC.

DESENHISTA

ASSISTENTE DE PROJETO

ASSISTENTE

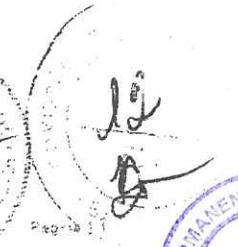
BRASILIA  
ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO NACIONAL DE  
EDUCACAO SUPERIOR  
COMISSAO PERMANENTE DE  
ELICITACAO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.495, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART CBRA / SERVICO  
Nº CE20210690243

DATA: 16/11/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ

Responsável Técnico:  
Rafaela Moreira Borges  
CRM/CE: 26735/CE

PERÍODO: 12/10/2021  
FIM: 16/11/2021

Objetivo: Reabertura EFB EMPREITEIRA FONTOURA BASTOS LTDA

Hora: 12:00:00

2. Dados do Contrato  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
PRAÇA DA MATRIZ  
ENDERECO: PALACIO ENTRE RIOS  
CIDADE: BATURITÉ

UF: CE  
CNPJ: 07.347.000/0001-48  
Nº: 594

Mês: 21/05/2021 Data: 21/05/2021  
Valor: R\$ 1.052,734,75 TIPO de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Públ. o  
ACORDO INSTITUCIONAL MEMORIAL NÃO OFITANTE

3. Dados da Obra/Serviço  
RODOVIA CE-353  
UF: CE  
Local: Baturité  
Data: 21/05/2021  
Prazo: 21/05/2021  
Descrição: Prefeitura Municipal de Baturité

Bairro: CENTRO  
UF: CE  
CNPJ: 62.780.000/0001-77  
Nº: Não Especificado

4. Aviso de Licitação  
Local: Baturité  
Data: 16/11/2021  
Valor: R\$ 1.052,734,75

UF: CE  
CNPJ: 62.780.000/0001-77  
Nº: Não Especificado

5. Observações  
a) ABLIGAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO PARA IMP. ANTACAL DO PROJ. INDUSTRIAL DE BATERIA NO MUNICIPIO DE BURITI

b) NÃO OFITANTE

c) Descrições

d) Entrada de Classe

e) NÃO OFITANTE

f) Assinaturas

Lote: 01 Unidade de Execução

Baturité 16 Novembro 2021

Rafaela Moreira Borges CRM/CE 26735/CE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ CRB/CE 07.347.000/0001-48

g) Informações

h) Aviso de licitação publicado na imprensa local com indicação de prazo para apresentação de proposta.

i) Valor

Valor da ART: R\$ 1.052,734,75 Reg. n.º 001 16/11/2021 Vulto: R\$ 1.052,734,75



CREA-CE

9519800.000N

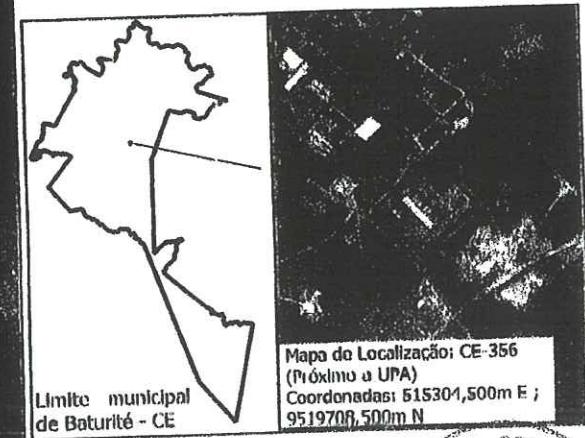
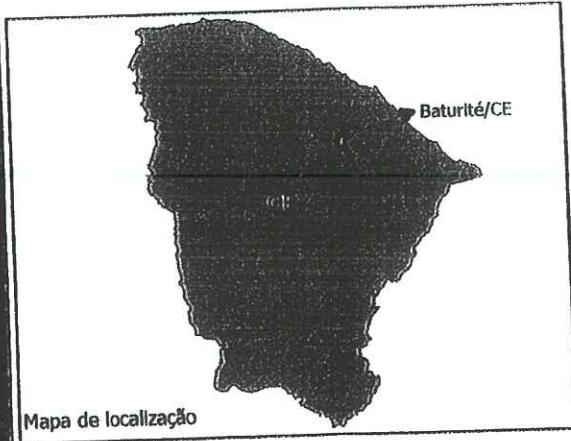
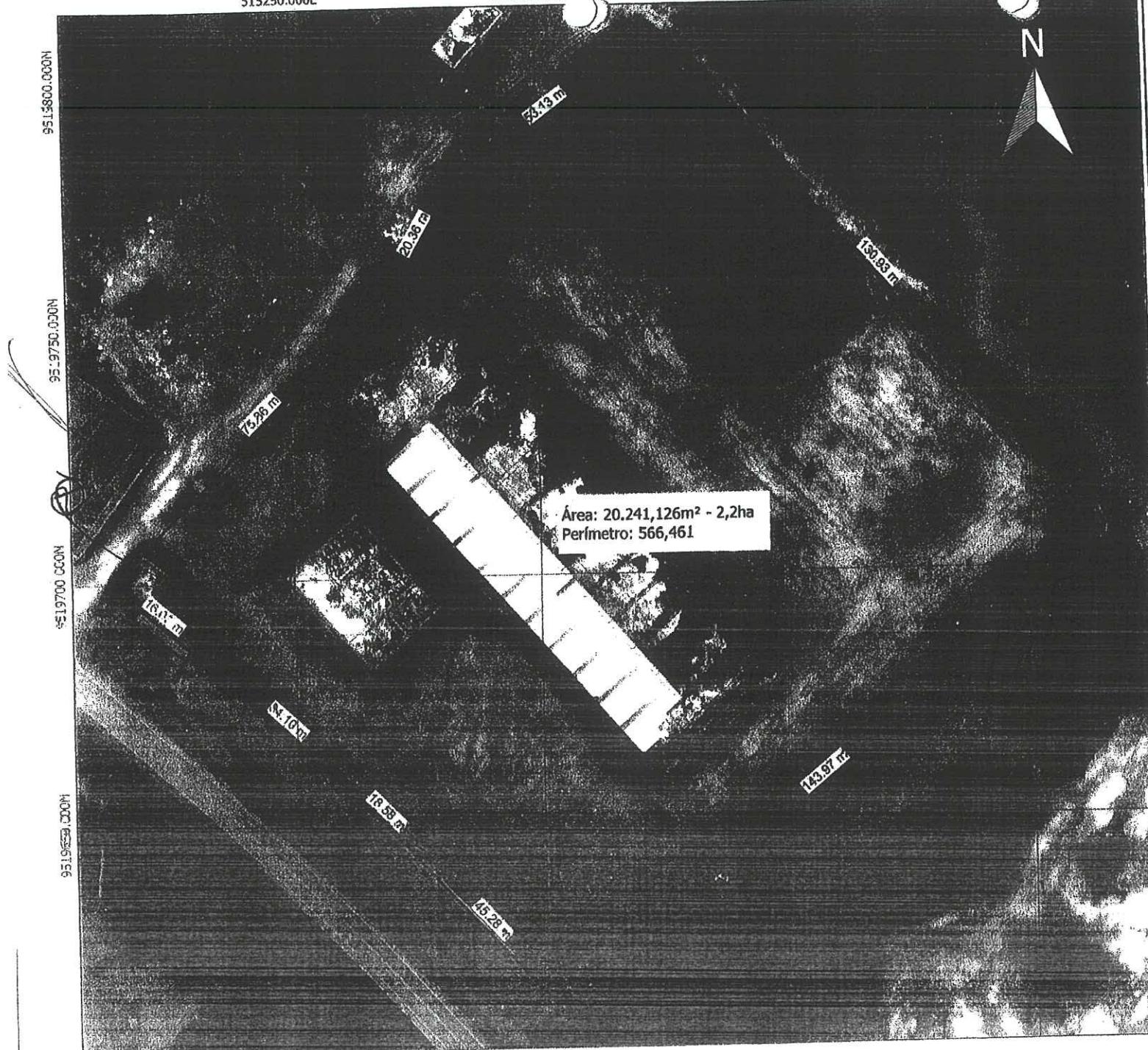
515250.000E

515300.000E

515350.000E

515° 00'00"E

N



LEGENDA

- Rodovia
- Lote galpão



Prefeitura Municipal de Baturité

Projeto:	Prefeitura de Baturité
Conteúdo:	Topografia Georreferenciada
Responsável Técnico:	<i>[Signature]</i>
Desenho:	Data: 20/07/2022
Escala: 1:750	SIRGAS 2000/UTM ZONE 24S
	Prancha: 01/01

## **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Este memorial tem como objetivo apresentar o Georreferenciamento da  
poligonal do imóvel existente.

## DADOS DO TERRENO

#### **Propriedade: Imóvel Rural**

### **Formato do Imóvel: Irregular**

**Endereço:** CE – 356 (Próximo a UPA), município de Baturité/CE

**Local:** Baturité - CE

### **Comarca: Baturité**

UF: CE

**Área Total do Lote:** 20.241,12cm<sup>2</sup>

**Perímetro: 566,461m**

Escala Desenho: 1/750

~~Rafael José Almeida Borges~~

## **DESCRÍÇÃO DOS LIMITES DO TERRENO REQUERIDO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.516.611,629m e E 515.303,093m; deste, segue confrontando ao Sul (frente), com a Rodovia CE - 356, com os seguintes azimutes e distâncias: 317°25'31,59" e 45,265m m até o vértice 2, de coordenadas N 9.519.644,962m e E 515.272,469m; deste, segue confrontando ao Sul (frente), com Rodovia CE - 356, com os seguintes azimutes e distâncias: 315°46'14,7" e 18,575m até o vértice 3, de coordenadas N 9.519.658,272m e E 515.259,513m; deste, segue confrontando ao Sul (frente), com Rodovia CE-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°53'58,66" e 34,087 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.519.681,475m e E 515.234,542m; deste, segue confrontando ao Sul (frente), com Rodovia CE-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°41'56,66" e 8,114 m até o vértice 5, de coordenadas N 9.519.686,658 e E 515.228,300; deste segue confrontando ao Sul (frente), com Rodovia CE-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°44'50,91" e 16,065 m até o vértice 6, de coordenadas N 9.519.657,144 e E 515.216,129; deste segue confrontando ao Sul (frente) com Rodovia CE-356, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°12'21,98" e 3,836 até o vértice 7, de



coordenadas N 9.519.700,439 e E 515.214,165; deste segue confrontando ao Oeste (Lado esquerdo) com Rua SDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°24'4,16" e 7,417m até o vértice 8, de coordenadas N 9.519.705,916 e E 42°46'16,04" e 75,834m até o vértice 9, com os seguintes azimutes e distâncias: 44°46'16,04" e 75,834m até o vértice 9, de coordenadas N 9.519.759,752 e E 515.272,575; deste segue confrontando com Rua SDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°20'35,7" e 20,353m, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°3'38,79" e 53,109m até o vértice 10, de coordenadas N 9.519.777,317 e E 515.282,857; deste segue confrontando a Oeste (Lado Esquerdo) com Rua SDC, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°3'38,79" e 53,109m até o vértice 11, de coordenadas N 9.519.809,234 e E 515.325,305; deste segue confrontando ao Norte (fundos) com terreno (a quem de direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 138°6'35,18" e 130,878m até o vértice 12, de coordenadas N 9.519.711,805 e E 515.412,693; deste segue confrontando ao Norte (fundos) com terreno (a quem de direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 158°16'1,01" e 4,649m até o vértice 13, de coordenadas N 9.519.707,486 e E 515.414,414; deste segue confrontando ao Leste (Lado direito) com terreno (a quem de direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 186°2'51,67" e 4,149m até o vértice 14, de coordenadas N 9.519.703,360 e E 515.413,977; deste segue confrontando a Leste (Lado direito) com terreno (a quem de direito), com os seguintes azimutes e distâncias: 230°23'59,32" e 143,909m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

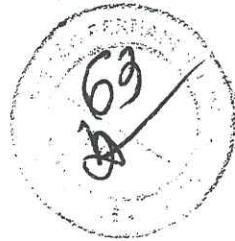
#### OBSERVAÇÕES

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

A identificação dos vértices do imóvel e dos confrontantes foi realizada por



aerofotogrametria e levantamento topográfico.



20 de Julho de 1965  
Assinatura